



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 4 de maio de 2022
(OR. en)

8159/22

CFSP/PESC 498
CSDP/PSDC 202
COEST 305
PSC DEC 11
EUAM UKRAINE 15
EUMC 123

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA que prorroga o mandato do chefe de missão da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (EUAM UCRÂNIA/1/2022)

DECISÃO (PESC) 2022/...
DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA

de ...

que prorroga o mandato
do chefe de missão da missão de aconselhamento da União Europeia
sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia)
(EUAM UCRÂNIA/1/2022)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 38.º, terceiro parágrafo,

Tendo em conta a Decisão 2014/486/PESC do Conselho, de 22 de julho de 2014, relativa à missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia)¹, nomeadamente o artigo 7.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

¹ JO L 217 de 23.7.2014, p. 42.

Considerando o seguinte:

- (1) Nos termos da Decisão 2014/486/PESC, o Comité Político e de Segurança está autorizado, nos termos do artigo 38.º do Tratado, a tomar as decisões apropriadas para exercer o controlo político e a direção estratégica da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia ("EUAM Ucrânia"), incluindo a decisão de nomear um chefe de missão.
- (2) Em 4 de junho de 2019, o Comité Político e de Segurança adotou a Decisão (PESC) 2019/992¹, que nomeava Antti HARTIKAINEN como chefe de missão para o período compreendido entre 1 de julho de 2019 e 30 de junho de 2020.
- (3) Em 8 de junho de 2020, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2020/754², que prorrogava o mandato de Antti HARTIKAINEN como chefe de missão até 31 de maio de 2021.

¹ Decisão (PESC) 2019/992 do Comité Político e de Segurança, de 4 de junho de 2019, relativa à nomeação do chefe da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (EUAM Ucrânia/1/2019) (JO L 160 de 18.6.2019, p. 24).

² Decisão (PESC) 2020/754 do Conselho, de 8 de junho de 2020, que prorroga o mandato do chefe da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (JO L 179I de 9.6.2020, p. 1).

- (4) Em 20 de maio de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/813¹, que prorroga o mandato da EUAM Ucrânia até 31 de maio de 2024.
- (5) Em 20 de maio de 2021, o Comité Político e de Segurança adotou a Decisão (PESC) 2021/868², que prorrogava o mandato de Antti HARTIKAINEN como chefe de missão até 31 de maio de 2022.
- (6) O alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança propôs a prorrogação do mandato de Antti HARTIKAINEN como chefe de missão da EUAM Ucrânia de 1 de junho de 2022 até 31 de maio de 2023,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2021/813 do Conselho, de 20 de maio de 2021, que altera a Decisão 2014/486/PESC, relativa à missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (JO L 180 de 21.5.2021, p. 149).

² Decisão (PESC) 2021/868 do Comité Político e de Segurança, de 20 de maio de 2021, que prorroga o mandato do chefe da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) (EUAM Ucrânia/1/2021) (JO L 191 de 31.5.2021, p. 2).

Artigo 1.º

O mandato de Antti HARTIKAINEN como chefe de missão da missão de aconselhamento da União Europeia sobre a reforma do setor da segurança civil na Ucrânia (EUAM Ucrânia) é prorrogado até 31 de maio de 2023.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

A presente decisão é aplicável a partir de 1 de junho de 2022.

Feito em ..., em

*Pelo Comité Político e de Segurança,
O Presidente / A Presidente*